

**N. 42**

O Dr. Vicente Pires da Motta, do Conselho de S. M. o Imperador, e Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte :

Art. 1.º Fica elevada à cathegoria de freguezia a capella de Nossa Senhora do Patrocinio das Araras, pertencente ao municipio da cidade da Limeira.

Art. 2.º As divisas desta freguezia ficão estabelecidas do modo seguinte : dividindo com Mogy, começarão pela barra do ribeirão do Ferraz, no rio Guassú, e subindo por elle acima, entrando no municipio da Limeira, segue a procurar a cabeceira : desta, procura o espigão de Vicente de Almeida Prado, e seguindo o mesmo até passar a fazenda do senador José Manoel da Fonseca, e frontear o cafetal do coronel José Estanislão de Oliveira, e procurando o meio deste cafetal, segue por elle até passar a fazenda Angelica, e logo adiante fronteando a cabeceira d'agua do padre Joaquim Franco de Camargo, desce por esta abaixo até fazer barra no rio Guassú, e sóbe por este até onde teve principio ; ficando a fazenda Cresciumal, de propriedade do senador Francisco Antonio de Souza Queiroz, pertencente à parochia de Pirassununga, e a de S. José, de propriedade do barão de Araraquara, à parochia de S. João do Rio-Claro.

Art. 3.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio do Governo de S. Paulo, aos 12 dias do mez de Julho de 1869.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA.

Carta de Lei pela qual V. Ex. manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, elevando à cathegoria de freguezia a capella de Nossa Senhora do Patrocinio das Araras, pertencente ao municipio da cidade da Limeira, como acima se declara.

Para V. Ex. vêr.

João Maria Rodrigues de Vasconcellos a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo, aos 12 dias do mez de Julho de 1869.—*João Carlos da Silva Telles.*

**N. 43**

O Dr. Vicente Pires da Motta, do Conselho de S. M. o Imperador e Vice-Presidente da Provincia de S. Paulo, etc., etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte :